

**PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024**

I – DADOS DOS PARTICÍPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:		CNPJ/MF	
1- Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP		1- 07.820.337/0001-94	
Endereço:			
1- Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico			
Município	UF	CEP	
CURITIBA	PR	1- 80.530-140	
Web site:		Telefone	
1- amep.pr.gov.br		1- (41) 3320-6900	
Nome do Responsável			
1- Gilson de Jesus dos Santos			
RG:		CPF:	
1- 5.958.458-8 SESP/PR		1- 920 [REDACTED]-34	
Decreto de Nomeação		Cargo:	
1- Decreto Estadual nº 4468/2023		1- Diretor-Presidente	
Município de Campo Magro		CNPJ/MF	
		01.607.539/0001-76	
Endereço:	Município	UF	CEP
Rod Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20	Campo Magro	PR	83.535-000
Telefone			
(41) 3677-4000			
Web site:			
campomagro.pr.gov.br			
Nome do Responsável			
Claudio Cesar Casagrande			
RG:		CPF:	
4.619.196-0 - SESP/PR		865 [REDACTED]-72	
Cargo:			
Prefeito Municipal			

II – DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

Título do Convênio:	Período de Execução:		
Termo de Convênio 01/2024	O presente Convênio terá sua execução durante o exercício de 2024, encerrando-se em janeiro de 2025, com vigência até 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo próprio, e por acordo entre as Partes.		
Período de Execução:	Início: Março de 2024	Término: Janeiro de 2025	
Período de Vigência:	Início: Março de 2024	Término: Março de 2025	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
O presente Termo de Convênio terá vigência a partir de março de 2024 até 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo próprio, e por acordo entre as Partes, tendo como objeto:			

- a)** Manutenção da gestão e operação da linha municipal **P32 – TERRA BOA/C. MAGRO**, dando continuidade, bem como ampliar a integração do Transporte Coletivo Metropolitano Integrado entre o **CAMPO MAGRO** e o Município de Curitiba, com linhas e itinerários definidos pela **AMEP**, poder concedente do transporte coletivo público metropolitano;
- b)** Estabelecer os procedimentos de pagamentos e repasses de recursos financeiros dos ora signatários, que visam proporcionar o atendimento municipal e viabilizar a modicidade da tarifa;
- c)** Estabelecer os procedimentos de pagamentos e repasses de recursos financeiros pelo Município de Campo Magro, no intuito de manutenção da gestão operacional da linha municipal por parte da **AMEP**, mediante repasse de valores para subsidiar os custos da operação.
- d)** Realizar adequações na operação da linha objeto do presente Termo de Convênio, no intuito de reduzir os custos operacionais e manter atendimento à demanda existente

III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE/LOCAL)

Meta/Etapa/ Fase/Local	Especificação	Partícipe Executor	Duração	
01	<p>Compete a CAMPO MAGRO:</p> <p>I – Realizar o repasse dos valores exigidos em virtude da prestação do serviço objeto do presente instrumento, no prazo e formas ora estabelecidos;</p> <p>II - Analisar em até 15 (quinze) dias as alterações propostas pela AMEP quanto a quantidades de viagens diárias, quantidade de veículos em operação, etc, que acarretam modificação nos valores médios mensais da operação, sendo que eventuais mudanças serão executadas pela AMEP em até 30 (trinta) dias.</p>	Município de Campo Magro	Início em março de 2024	Término em janeiro de 2025
02	I – Gerir o planejamento estratégico manutenção linha municipal P32 – TERRA BOA/C.			

	<p>MAGRO, realizando as alterações que forem necessárias para manutenção do atendimento da demanda, mas com conseqüente redução dos custos operacionais;</p> <p>II – Realizar o estudo do impacto financeiro mensal, oportunidade em que, verificada qualquer alteração superior aos valores mensais aqui convencionados, deverá informar a CAMPO MAGRO para que sejam adotadas as providências para complemento de valores, conforme termos e condições existentes no presente instrumento;</p> <p>III – Manter, sob sua guarda, as informações a respeito dos impactos financeiros da presente linha na integração do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano;</p> <p>IV – Enviar a CAMPO MAGRO, quando solicitado, as informações a respeito da operação;</p> <p>V – Realizar todas as medidas necessárias para o correto atendimento da demanda de passageiros oriunda da linha de CAMPO MAGRO, inclusive, mas não se limitando, com a determinação para inclusão ou exclusão de veículos e horários para</p>	Estado/AMEP	Início em março de 2024	Término em janeiro de 2025
--	--	-------------	-------------------------	----------------------------

	<p>atendimento da linha em questão, visando a obtenção do equilíbrio econômico-financeiro do serviço;</p> <p>VI – Publicar no Diário Oficial do Estado do Paraná o extrato do presente Termo de Convênio, se for o caso, de seus Termos Aditivos, no prazo de 20 (dias) a contar da assinatura, de acordo com o art. 686 do Decreto nº 10.086/22;</p> <p>VII – Aplicar os recursos financeiros oriundos do presente Termo de Convênio exclusivamente para o equilíbrio econômico-financeiro desta operação;</p> <p>VIII – Realizar a Prestação de Contas dos valores junto a CAMPO MAGRO em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos valores.</p>			
--	--	--	--	--

IV – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações comuns aos partícipes deste Termo de Convênio:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Convênio;
- b) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final, almejado neste Termo de Convênio e no respectivo Plano de Trabalho;
- c) cumprir as obrigações próprias conforme definido no instrumento;
- d) permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo de Convênio, assim como aos elementos de sua execução;
- e) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- f) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Termo de Convênio, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- g) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são obrigações do **Município de Campo Magro**:

- a) Realizar o repasse dos valores exigidos em virtude da prestação do serviço objeto do presente instrumento, no prazo e formas ora estabelecidos;
- b)) Analisar em até 15 (quinze) dias as alterações propostas pela **AMEP** quanto a quantidades de viagens diárias, quantidade de veículos em operação, etc, que acarretam modificação nos valores médios mensais da operação, sendo que eventuais mudanças serão executadas pela **AMEP** em até 30 (trinta) dias.

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são obrigações do Estado/AMEP, sendo suas responsabilidades assumidas pela **AMEP**:

- a) Gerir o planejamento estratégico manutenção linha municipal **P32 – TERRA BOA/C. MAGRO**, realizando as alterações que forem necessárias para manutenção do atendimento da demanda, mas com conseqüente redução dos custos operacionais;
- b) Realizar o estudo do impacto financeiro mensal, oportunidade em que, verificada qualquer alteração superior aos valores mensais aqui convencionados, deverá informar a **CAMPO MAGRO** para que sejam adotadas as providências para complemento de valores, conforme termos e condições existentes no presente instrumento;
- c) Manter, sob sua guarda, as informações a respeito dos impactos financeiros da presente linha na integração do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano;
- d) Enviar a **CAMPO MAGRO**, quando solicitado, as informações a respeito da operação;
- e) Realizar todas as medidas necessárias para o correto atendimento da demanda de passageiros oriunda da linha de **CAMPO MAGRO**, inclusive, mas não se limitando, com a determinação para inclusão ou exclusão de veículos e horários para atendimento da linha em questão, visando a obtenção do equilíbrio econômico-financeiro do serviço;
- f) Publicar no Diário Oficial do Estado do Paraná o extrato do presente Termo de Convênio, se for o caso, de seus Termos Aditivos, no prazo de 20 (dias) a contar da assinatura, de acordo com o art. 686 do Decreto nº 10.086/22;
- g) Aplicar os recursos financeiros oriundos do presente Termo de Convênio exclusivamente para o equilíbrio econômico-financeiro desta operação;
- h) Realizar a Prestação de Contas dos valores junto a **CAMPO MAGRO** em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos valores.

V – PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação:

1. Em conformidade com o art. 135 da Lei nº 15.608/07, a Controladoria Geral do Estado e o Tribunal de Contas do Paraná poderão supervisionar a fiel execução do presente Termo de Convênio.
2. Em caso de suspensão ou extinção do presente Termo de Convênio fica automaticamente restabelecida a cobrança de tarifa metropolitana, correspondente ao custo operacional das linhas metropolitanas integradas.
3. Tendo em vista a iminente realização do procedimento licitatório para concessão dos serviços de transporte coletivo, tratados no presente Termo de Convênio, e em se observando o desenlace do procedimento licitatório, conforme determina a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente Termo de Convênio deverá ser revisado
4. Os recursos financeiros repassados por CAMPO MAGRO serão aplicados exclusivamente nos custos das linhas metropolitanas objeto do presente instrumento, sendo

o custo mensal calculado com base nos parâmetros previstos em planilha de custos do sistema de transporte coletivo metropolitano da AMEP, e aprovada pela AGEPAR.

Caberá à AMEP	Periodicidade	Duração
1. Repassar os recursos financeiros disponibilizados por CAMPO MAGRO, na forma e condições contempladas no Termo de Convênio e no presente Plano de Trabalho	Mensal	Mar./2024 a Jan./2025
2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Convênio;	Mensal	Mar./2024 a Jan./2025
3. Apresentar toda a documentação necessária para recebimento dos recursos, com prazo de validade vigente, bem com os necessários à correta prestação de contas.	Mensal	Mar./2024 a Jan./2025
4. Utilizar os recursos repassados por CAMPO MAGRO exclusivamente para a finalidade de subsidiar o Sistema de Transporte Coletivo Passageiros do Município	Mensal	Mar./2024 a Jan./2025
Caberá à CAMPIO MAGRO:	Periodicidade	Duração
1. A CAMPO MAGRO compete o repasse dos recursos, em conta corrente específica de titularidade da AMEP.	Mensal	Mar./2024 a Jan./2025

VI – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Serão designados servidores que farão o acompanhamento e a fiscalização do presente convênio, que abrangerá a expedição de relatórios, realização de inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Condição	Responsável pelo repasse	Prazo de Pagamento
01 a 10	Repasse do subsídio	CAMPO MAGRO	Até o 3º dia útil do mês subsequente

VII – CRONOGRAMA FINANCEIRO

O presente cronograma financeiro retrata os valores que poderão ser repassados de acordo com o item precedente, correspondente a R\$ 36.444,92 mensais.	Da 1ª parcela até a 10ª parcela: R\$ 36.444,92 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
---	--

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF.

2. _____
CPF.